

LEI Nº 2.326/2022, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 30/06/22

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas

Procurador Geral do Município

CPF: 030726-14381

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART.1º DA LEI N. 2.294/2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.- O Art. 1º da Lei municipal nº 2.294/2022, de 10 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 6.600.000,00 (Seis Milhões e seiscentos Mil Reais) para fazer face às despesas com o cumprimento do contrato do Município com a Caixa Econômica Federal, através de Recursos de Operação de Crédito, com as seguinte classificações e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES	VALOR
CREDITO SUPLEMENTAR						
650	02.13.01	15.451.0011.1.827	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	190	3.500.000,00
654	02.13.01	15.451.0011.1.1801	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	190	2.100.000,00
696	02.13.02	26.782.0019.2.577	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	190	1.000.000,00
TOTAL						6.600.000,00



Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional, por anulação de dotação, visando ao cumprimento do presente objeto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 30 de junho de 2022.

HELDER PAULO Assinado de forma digital por
CARNEIRO:002255 HELDER PAULO
36650 CARNEIRO:00225536650
 Dados: 2022.06.30 13:52:51
 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal